

**CONVITE N.º 02/2023**

**CONTRATO PMP N.º 09 / 2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, J. A. M. FOGOS LTDA - ME. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 - Centro - Primavera - PE, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 074.067.734-98, residente neste município, e como **CONTRATADA a Empresa: J. A. M. FOGOS LTDA - ME**, com sede na Rua Sit Estrada Lagoa do Paulista, nº 48 - Zona Rural - CEP. 55.002-970 - Caruaru- PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.698.445/0001-46, neste Ato representada pelo Sr. José Aguinalson de Medeiros, Brasileiro, casado, residente à Rua José Florêncio de Souza, nº 547- bairro - CEP. 55.036-605 - Bairro Kennedy - Caruaru-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.736.024-72, perante as partes abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

**1.1 - Fundamenta-se** o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023**, sob a modalidade **CONVITE n.º 02/2023** e nas disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93**, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o **art. 23, II, alínea A**, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos e conforme, **Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2023:

**CÓDIGO LOCAL: 020600**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA**





**UNIDADE:** SECRETARIA DE CULTURA  
**PROJ./ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA  
**FUNCIONAL:** 13.392.0021.2177.0000  
**PROJ./ATIVIDADE:** PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS TRADICIONAIS  
**FUNCIONAL:** 13.392.0181.2034.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Pessoa Jurídica

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de de R\$ **164.370,00 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)**, referente aos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, o qual será pago de acordo com as aquisições, mediante solicitação do secretário e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria demandante, tudo processado legalmente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                       | UIND. | QUANT. | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | <b>FOGUETE 12X1</b> - Efeito – Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 600    | R\$ 28,00    | R\$ 16.800,00 |
| 2    | <b>FOGUETE 19X4</b> - Efeito – Foguete com 19 tiros forte e 04 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 180    | R\$ 46,00    | R\$ 8.280,00  |
| 3    | <b>FOGUETE PANCADÃO CORES</b> - Efeito – 06 tubos com subida de 19 bombas de Cores Diversas + 01 bomba de Estrela Prateada 03 tubos com subida de 19 bombas de Kamuro Ouro Estrelado + 01 bomba grande de Estrela Prateada Tubo de 1"8 polegadas, Embalagem – caixa com 06 unidades. | CX    | 150    | R\$ 48,00    | R\$ 7.200,00  |
| 4    | <b>GIRÂNDOLA 468 TIROS</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 30 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                                 | CX    | 50     | R\$ 199,00   | R\$ 9.950,00  |
| 5    | <b>GIRÂNDOLA 468 TCORES</b> - Efeitos – subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                               | CX    | 30     | R\$ 220,00   | R\$ 6.600,00  |
| 6    | <b>GIRÂNDOLA 1080 TIROS</b> - Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 72 tubos de 1" 1/2, polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                 | CX    | 50     | R\$ 415,00   | R\$ 20.750,00 |
| 7    | <b>GIRÂNDOLA 1080 CORES</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                                | CX    | 30     | R\$ 425,00   | R\$ 12.750,00 |
| 8    | <b>TORTA PANCADÃO MIX 50 TURBOS</b> - com 1.8 polegada com 50 tubos, aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                                    | CX    | 30     | R\$ 435,00   | R\$ 13.050,00 |
| 9    | <b>TORTA EXTREME</b> - Torta com 103 tubos com calibres de 1.8 polegadas, com disparos na vertical, em leque, efeito em Z com efeitos multicoloridos: trassante, folha seca, pitstil, crossete, bombas coloridas, cascatas em leque. Embalagem: Caixa com 01 unidade.                | CX    | 10     | R\$ 1.297,00 | R\$ 12.970,00 |
| 10   | <b>TORTA CALYPSO – torta com 172 tubos:</b> Efeito – cores sortidos e diversificados. Composta – 108 tubos de 1 1/2 pol. cores e efeitos diversos. 48 tubos de 1 1/7 pol. cores e efeitos diversos. 5 tubos de 2 1/2 pol. cores diversas. Caixa com 1 unidade.                       | CX    | 8      | R\$ 2.315,00 | R\$ 18.520,00 |
| 11   | <b>TOTA VIP – KIT 124 TURBOS SUPER FESTA:</b> Torta com 124 tubos sendo 81 tubos de 1.5 poleg., 25 tubos de 2.5 poleg., 12 tubos de 3 poleg. e 6 tubos de 4 polegadas, com grande variedade de efeitos e cores. Embalagem: Caixa com 1 unidade.                                      | CX    | 5      | R\$ 3.180,00 | R\$ 15.900,00 |



|             |                                                                                                                                                                                                         |    |   |              |                |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|----------------|
| 12          | TORTA SHOW DA VIRADA – KIT 157 Tubos (82 tubos de 1,5" + 25 tubos de 1,8" + 30 tubos de 2,5" + 19 tubos de 3") Efeitos reto/leque com Cores e Efeitos Diversos. Duração aproximada: 230 a 250 segundos. | CX | 5 | R\$ 4.320,00 | R\$ 21.600,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                         |    |   |              | R\$ 164.370,00 |

3.1.1 - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento deste objeto, mediante solicitação do secretário responsável, através de ordem bancária ou via transferência, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos Serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização, sendo observadas as normas constantes do Processo Licitatório, no segmento específico.

§2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.

§3º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.3 Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3.4 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Primavera, em moeda corrente nacional mediante a ordem bancária ou via transferência.

3.5 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - Prazo para entrega do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o início das festividades/eventos no Município de Primavera – PE.

4.2 - : O pagamento será em até 30 (trinta) dias, logo após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária demandante, através de ordem bancária ou via transferência, conforme aquisição do objeto, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização.

a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:



- Comprovante de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).

4.3 - O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**06.1** - A prestar dos serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, observando-se os prazos e a forma da entrega;

**06.2** - A substituir, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria demandante;

**06.3** - A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

**06.4** - A responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Primavera ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

**06.5** - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Designar um servidor desta Prefeitura para acompanhar o cumprimento deste Contrato;

7.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;

7.3. Efetuar o pagamento ajustado;





7.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

7.5 Notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos deste objeto.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PREFEITURA DE PRIMAVERA**, poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;  
II – Multa, sendo:

- i. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- ii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item **10.2** do Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;
- iii. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- iv. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item **10.2** do Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.2 - As multas previstas no subitem II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura de Primavera, através da Secretaria de Cultura, acompanhará a execução do objeto e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

#### **X - CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:**

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido a qualquer tempo o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



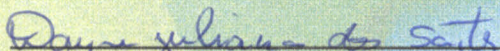
- a) – Deixar de executar os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) – Ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) – Executar os serviços e proceder às entregas dos materiais em desacordo com as especificações do edital de convocação.

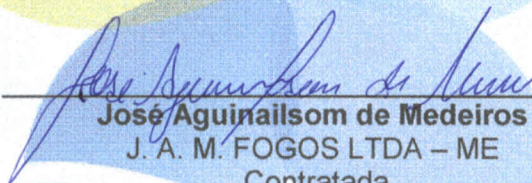
**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

É eleito o foro da Comarca de Primavera - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Primavera, 29 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Dayse Juliana dos Santos**  
Prefeitura Municipal de Primavera  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**José Aguiñalson de Medeiros**  
J. A. M. FOGOS LTDA – ME  
Contratada